



Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas -
CODAU

Concurso Público 01/2019



O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba/MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 366 de 22 de dezembro de 2006, bem como na Lei Complementar nº 392 de 17 de dezembro de 2008, e demais disposições aplicáveis à espécie, e

CONSIDERANDO o Teste de Aptidão Física realizado no dia 20 de dezembro de 2020 para o cargo de Assistente de Serviços de Saneamento, referente ao concurso público Edital 01/2019;

CONSIDERANDO a existência de irregularidade detectada na condução do Teste de Aptidão Física;

CONSIDERANDO que a irregularidade consiste na inexistência de filmagem dos Testes de Aptidão Física – TAF, fato que macula as regras do certame;

CONSIDERANDO que o reconhecimento do vício de ilegalidade na condução do certame é uma forma de proteção e defesa do ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO o princípio administrativo da Autotutela, em que a Administração Pública pode rever seus atos e declarar a nulidade dos atos, quando eivados de ilegalidade, conforme Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF;

CONSIDERANDO o princípio da Legalidade, em que a Administração Pública está adstrita, devendo primar pela observância da legalidade estrita nos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF, realizado no dia 20 de dezembro de 2020, para o cargo de Assistente de Serviços de Saneamento, conforme fundamentos acima delineados, sendo que novo cronograma para realização da etapa ora anulada será divulgado oportunamente.

Art. 2º. Em razão da anulação da etapa do certame gerar efeito ex tunc, todos os candidatos convocados na ocasião da publicação do Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física – TAF, publicado no Porta-Voz nº 1892, de 02 de dezembro de 2020, bem como do Edital de Convocação publicado no Porta-Voz nº 1897, de 11 de Dezembro de 2020, serão novamente convocados.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais regras estabelecidas no Edital nº 01/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 19 de janeiro de 2021

José Waldir de Sousa Filho
Presidente da Codau